



**ASSINEP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

SIG Q 04 lotes 327 CEP 70.610-440
Telefone: 2022-3084 - www.assinep.com.br/assinep@inep.gov.br

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS SERVIDORES DO INEP - 2015

- 1 - Redução do interstício de progressão de 18 para 12 meses;
- 2 - Redução do número de padrões das Carreiras e do Plano Especial de Cargos de 18 para 13;
- 3 - Recomposição dos valores da Retribuição por Titulação-RT;
- 4 - Recomposição do valor da Gratificação por Qualificação-GQ (Nível Intermediário e auxiliar) passando a GQ inicial para R\$ 894,00;
- 5 - Criação de níveis na Gratificação por Qualificação-GQ II e GQ III (Graduação e Especialização), para os servidores de nível intermediário e auxiliar do Inep;
- 6 - Retorno da concessão da Gratificação de Qualificação – GQ para os servidores de nível intermediário do Quadro de Pessoal Inep, quando da aposentadoria;
- 7 - Revogação do parágrafo 3º do artigo 72 da lei 11.357/2006, que define “cláusulas de barreira” para a promoção em todas as classes;
- 8 - Alteração da alínea ‘d’ inciso II, § 1º do artigo 36 da lei 12.702/2012, de modo que permita a somatória de carga horária de cursos de capacitação para a última classe;
- 9 - Enquadramento dos servidores do PEC/INEP, ativos e inativos, que já tenham cumprido o tempo necessário para tal, no último padrão da tabela;
- 10 - Unificação das Tabelas remuneratórias entre as Carreiras e Plano Especial de Cargos PEC/INEP;
- 11 - Incorporação da GDIAE/GDINEP nas aposentadorias e pensões pela média dos pontos dos últimos 60 meses;
- 12 - Recomposição salarial.
- 13 – Implantação de horário corrido no Inep



**ASSINEP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

*SIG Q 04 lotes 327 CEP 70.610-440
Telefone: 2022-3084 - www.assinep.com.br /assinep@inep.gov.br*

JUSTIFICATIVAS

A Associação dos Servidores do Inep (Assinep), entidade representativa dos servidores do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, ao solicitar a retomada das negociações sobre a Reestruturação das Carreiras e sobre o Plano Especial de Cargos dos servidores do Inep, junto à Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SRT/MPOG apresenta as justificativas relativas às reivindicações pautadas para negociação em 2015.

1 Redução do interstício para promoção e progressão de 18 para 12 meses:

Os servidores do Inep contam com uma carreira reconhecidamente muito longa. Isso, além de deixá-la menos atrativa, promove a perda intensa e contínua de seus quadros.

Interstícios muito longos alimentam uma sensação difusa de inércia e estancamento na carreira. Isso gera desmotivação e desestímulo e é agravado pela percepção de que, de fato, a esmagadora maioria do órgão não poderá alcançar o topo da carreira.

Esse quadro, nada positivo para o conjunto dos servidores, torna-se ainda pior pelo fato de, em face da lentidão imposta na promoção e na progressão da carreira, a quase totalidade das servidoras do órgão se aposentarem muito antes de atingirem os níveis mais altos da estrutura da carreira. Temos aí um injustificável e inaceitável quadro de discriminação institucional por gênero.

Mantendo-se essa situação, os servidores se sentirão compelidos a buscarem alternativas em outras carreiras mais ágeis e justas, comportando perdas significativas para o Inep e o desenvolvimento de sua missão institucional.

Submeter os servidores do Inep em carreiras com 18 meses de interstício implica continuar a sujeitá-los a mais longa carreira entre todos os órgãos de pesquisa do Governo Federal. Vale destacar que até mesmo o Plano Geral de Cargos e Salário do Poder Executivo (PGPE), que abrange a maioria dos servidores da Esplanada, apresenta interstício de 12 meses.

Diante dessa situação, solicitamos a redução imediata do interstício de 18 para 12 meses.



**ASSINEP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

*SIG Q 04 lotes 327 CEP 70.610-440
Telefone: 2022-3084 - www.assinep.com.br/assinep@inep.gov.br*

2 Redução do número de padrões das Carreiras e do Plano Especial de Cargos de 18 para 13 padrões:

A inadequação e a pouca razoabilidade das carreiras do Inep acima apontadas são agravadas pelo número excessivo de padrões nas estruturas das carreiras do órgão.

Enquanto as carreiras em áreas afins ou semelhantes às carreiras do Inep possuem 12 ou, no máximo, 13 padrões e 12 meses de interstício, os servidores do Inep ainda contam com carreiras de 18 padrões e 18 meses de interstício.

A média de idade de entrada dos servidores no órgão, segundo dados da Coordenação de Gestão de Pessoas do Inep, ultrapassa os 34 anos. No entanto, a carreira, tal como estruturada hoje, exige mais de 27 anos para seu cumprimento. Sem aqui considerar as barreiras que os servidores enfrentam para poder fazer as mudanças de classe, o número excessivo de padrões faz com que a esmagadora maioria dos servidores do Inep não se possa alcançar o topo da carreira antes dos 61 anos de idade. Como já sublinhamos no item anterior, isso configura uma injustiça em relação ao conjunto das servidoras. Além disso, também representa um grave problema para os servidores que, ao entrarem no órgão, já possuíam Doutorado e, por apresentarem uma média etária ainda superior (mais de 44 anos), ficam impossibilitados de alcançar o topo da carreira antes de se aposentarem compulsoriamente aos 70 anos.

Uma carreira cujo topo é inalcançável não atrai servidores, desestimula a permanência no órgão e representa um fator de discriminação institucional de caráter sexista. O prejuízo é geral.

Os servidores do Inep simplesmente reivindicam o que já existe para a maioria dos órgãos governamentais estratégicos, conforme demonstra o quadro abaixo, que traz um comparativo entre o tempo de integralização das carreiras do Inep e as de órgãos assemelhados!



**ASSINEP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

*SIG Q 04 lotes 327 CEP 70.610-440
Telefone: 2022-3084 - www.assinep.com.br /assinep@inep.gov.br*

CARREIRA	PADRÕES	INTERSTÍCIO (MESES)	TEMPO MÍNIMO PARA SE ATINGIR O TOPO
Inep e FNDE- após MP 568/2012	18	18	27 anos
IPEA - Carreira de Planejamento e Pesquisa do IPEA	13	12	12 anos
IBGE - Carreira de Pesquisa em Informações Geográficas e Estatísticas	12	12	11 anos
Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia	12	12	11 anos
Agencias Reguladoras	13	12	12 anos
Carreiras de Gestão Governamental	13	12	12 anos
Mais de 10 outras carreiras entre a quais BC, Analistas DNIT, DNPM, CVM, SUSEP e outros.	13	12	12 anos

3 **Recomposição dos valores da Retribuição por Titulação-RT**

O Inep é, de direito e de fato, um Instituto de Pesquisa. No entanto, ao contrário do que ocorre nas demais instituições públicas de pesquisa, o Instituto não conta com um plano de carreira que incentive seus quadros a investirem em titulações acadêmicas, especialmente em Doutoramentos.

É interesse primordial de toda instituição que visa a excelência investir na titulação de seus quadros permanentes. O investimento em uma maior titulação dos servidores, mais do que a aquisição de diplomas, comporta ganhos reais em qualidade, consistência e sofisticação na produção da Instituição, além de conferir-lhe maior prestígio junto a parceiros institucionais estratégicos, tais como universidades, organismos internacionais e outros centros de excelência em pesquisa, brasileiros e estrangeiros.

Quando comparamos os valores das RT para Doutor em outras carreiras de pesquisa do Estado Brasileiro, essas distorções ficam ainda mais evidentes. Baseando-nos, por exemplo, na tabela referente a 2013, observa-se que os pesquisadores com Doutorado posicionados no primeiro padrão de vencimento da carreira de Ciência e Tecnologia (C&T) percebiam RT no valor de R\$ 3.643,00. Os servidores do Inep com a mesma qualificação terão que esperar chegar aos últimos padrões da



**ASSINEP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

*SIG Q 04 lotes 327 CEP 70.610-440
Telefone: 2022-3084 - www.assinep.com.br/assinep@inep.gov.br*

carreira, mais de 25 anos depois, para perceber uma RT nesse valor. Além disso, as diferenças percentuais entre os valores das RT no início das carreiras entre as carreiras de C&T e a do Inep é de 50%. Esse quadro é agravado pelo fato de as carreiras do Inep possuírem 18 padrões, com 18 meses de interstício, ao passo que, na C&T, são 12 os padrões, com 12 meses de interstício.

Em um órgão de pesquisa, como o Inep, produtor de dados sensíveis e estratégicos para a política pública de Educação, a RT deve funcionar como incentivo à qualificação. Além disso, deve ser um fator de atração e de manutenção de servidores qualificados, promotor de um terreno propício para a reflexão aprofundada e atualizada, em sintonia com o que há de mais sofisticado, à altura da Missão do Instituto.

No entanto, as atuais RT no Inep caminham em direção oposta e, não por acaso, o órgão assiste a uma perda contínua de quadros, já várias vezes apontada. Uma sangria que comporta prejuízos, perda de saberes acumulados, além de representar um grave fator de risco institucional para o conjunto das políticas públicas de Educação.

Por isso, se faz imperativa a correção das distorções apontadas.

Será mínimo o impacto orçamentário relativo ao incremento das RT ora proposto. Ao mesmo tempo, essa necessária medida corretiva não apenas dotará de maior coerência a relação entre carreira e Missão do órgão, mas também proporcionará significativos ganhos para o Inep em termos de consolidação do seu quadro técnico e do seu fortalecimento institucional enquanto um órgão central no campo das políticas públicas de Educação.

4 Recomposição do valor da Gratificação por Qualificação-GQ (Nível Intermediário e auxiliar) passando a GQ inicial para R\$ 894,00:

A Gratificação por Qualificação (GQ) sua vez, encontra-se defasada, motivo pelo qual o nível técnico também apresenta a grande rotatividade de servidores, diante da falta de incentivos que favoreçam sua permanência no órgão. Nesse sentido solicitamos a recomposição do valor da GQ, passando inicialmente para R\$ 894,00.



**ASSINEP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

*SIG Q 04 lotes 327 CEP 70.610-440
Telefone: 2022-3084 - www.assinep.com.br/assinep@inep.gov.br*

5 Criação de níveis na Gratificação por Qualificação-GQ II e GQ III (Graduação e Especialização), para os servidores de nível intermediário e auxiliar do Inep:

Faz-se necessário estabelecer parâmetros visando à ampliação da noção de aperfeiçoamento e concessão de níveis de Gratificação por Qualificação - GQ II e III (graduação e a especialização) para que contemple os servidores de nível intermediário e auxiliar, para estimular a qualificação desses servidores.

6 Retorno da concessão da Gratificação de Qualificação – GQ para os servidores de nível intermediário do Quadro de Pessoal INEP, quando da aposentadoria.

Na primeira redação da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, o artigo 63 definiu que os ocupantes dos cargos de nível superior e intermediário, integrantes das Carreiras do Inep e do Plano Especial de Cargos do Inep – PECINEP, fariam jus a um Adicional de Titulação – AT. O parágrafo 6º do citado artigo estabeleceu que o Adicional de Titulação devido aos servidores ocupantes de cargos de nível superior e intermediário seria considerado no cálculo dos proventos e das pensões quando o título, grau ou certificado tivesse sido obtido anteriormente à data da inativação.

Com a publicação da Lei nº 11.907, de 2009, o artigo 63 da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, recebeu nova redação, desmembrando o Adicional de Titulação – AT, em Retribuição por Titulação – RT para os servidores ocupantes do cargo de nível superior, e conforme artigo 63-A, a Gratificação de Qualificação – GQ para os ocupantes de nível intermediário.

Ocorre que, ao se desmembrar o Adicional de Titulação em RT e GQ, conforme artigos 63 e 63-A, o legislador esqueceu-se de incluir no texto a concessão da GQ aos proventos de aposentadoria/pensões, fazendo-o apenas para os casos de RT.

A Assinep propõe: incluir em Lei ou Medida Provisória o § 3º do art. 63-A da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, com a seguinte redação:

“§ 3º A GQ somente integrará os proventos de aposentadorias e as pensões quando os certificados considerados para a sua concessão tiverem sido obtidos até a data em que se deu a aposentadoria ou a instituição da pensão.”



**ASSINEP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

*SIG Q 04 lotes 327 CEP 70.610-440
Telefone: 2022-3084 - www.assinep.com.br /assinep@inep.gov.br*

7 Revogação do parágrafo 3º do artigo 72 da lei 11.357/2006, que define “cláusulas de barreira” para a promoção em todas as classes:

Da forma como foi proposto o parágrafo da Lei acima mencionada, o dispositivo, além de produzir efeitos de barreira para a promoção dos servidores, produzirá efeitos deletérios à Administração Pública, pois comprometerá inclusive as possibilidades de funcionamento do órgão.

Nos termos em que é feita, a fixação de parâmetros percentuais restritivos para um órgão como o Inep colide com os conceitos relativos à governança e ao de bom funcionamento da máquina pública, especialmente em um órgão em que os servidores, a cada novo concurso, tomam posse no mesmo período e que exercem as mesmas atividades ao longo de suas carreiras, sem distinções funcionais em relação à antiguidade. A fixação de parâmetros, com efeitos de barreira, é coerente e justificável em carreiras em que a ascensão na hierarquia corresponde a alterações de atribuições e competências – tal como ocorre na Magistratura. Não é o caso do Inep, onde tais parâmetros comportam restrições implausíveis e produzirão efeitos contrários aos interesses da Administração.

A fixação de percentuais pela Lei foi agravada por um entendimento ainda mais restritivo quando da redação do Decreto nº 8.150, de 10 de dezembro de 2013. Se for mantida, o Inep ficará impossibilitado de recrutar novo contingente de pessoal pelo menos até 2024. Essa advertência é dada pela própria Coordenação de Gestão de Pessoas do Inep teve o cuidado de alertar a Administração Pública, por meio de Nota Técnica nº 01/2012/COGEP/DGP/INEP, de 4 de outubro de 2012, a qual, entre outras coisas, aponta:

“Ocorre que, da forma como foi proposto anteriormente, as progressões e promoções impedem a realização de novo concurso público para suprir as necessidades do Inep por 11 anos após o concurso de 2012, visto que, na melhor das hipóteses, ou seja, supondo que todos os servidores progridam conforme o previsto, somente no ano de 2024 existiria disponibilidade de vaga na classe inicial, possibilitando assim novo concurso.”

Além disso, a Nota Técnica mostra que, se não alterados os termos dessa Lei, mais de 130 (cento e trinta) servidores do Inep, mesmo tendo cumprido todas as exigências para ascender na carreira, ficarão bloqueados no último padrão da Classe A e, depois, novamente no último padrão



**ASSINEP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

*SIG Q 04 lotes 327 CEP 70.610-440
Telefone: 2022-3084 - www.assinep.com.br/assinep@inep.gov.br*

da Classe B por 08 (oito anos). Esse estacionamento forçado, além de comportar perdas salariais significativas e desincentivo à permanência no órgão, gerará graves injustiças inclusive para aqueles que se aposentarem em posição muito abaixo daquela que, por mérito, teriam direito. O impacto negativo que isso produzirá no corpo funcional do órgão terá de proporções alarmantemente negativas.

Não podemos cogitar que o objetivo do legislador ou do gestor público seja o de desvalorizar o serviço público, impedir a entrada de novos servidores por mais de uma década ou promover o esvaziamento funcional e a perda de conhecimento técnico do Instituto. No entanto, se mantido o parágrafo 3º da Lei 11.357/2006, tais efeitos indesejados são mais do que previsíveis. Por isso, apelando para a grande responsabilidade da Administração, reivindicamos a sua revogação.

8 Alteração da alínea ‘d’ inciso II, § 1º do artigo 36 da lei 12.702/2012, de modo que permita a somatória de carga horária de cursos de capacitação para a última classe:

O Decreto nº 8.150, de dezembro de 2013, estabelece em seu artigo 2º § 4º que poderá ser aceita a acumulação de eventos de capacitação com duração mínima de vinte horas-aula para a comprovação da carga horária mínima estabelecida pelo Anexo.

Ora, se o próprio decreto que regulamenta a promoção estabelece a acumulação de capacitação, ou seja, a somatória de carga horária de curso de capacitação, para promoção e progressão, em outras classes, nada mais justo que aceitar a somatória de evento de capacitação também para a promoção para última classe. Não é justo o servidor que, após passar a vida funcional toda se capacitando, no final de carreira ter que fazer um curso de 360 horas especificamente voltado para esse fim. Nesses termos, os servidores desta autarquia reivindicam que seja alterada a alínea ‘d’ do inciso II, § 1º do artigo 36 da Lei 12.702/2012, de modo a permitir a somatória de carga horária de cursos de capacitação para a última classe, como já acontece nas outras classes.



**ASSINEP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

*SIG Q 04 lotes 327 CEP 70.610-440
Telefone: 2022-3084 - www.assinep.com.br/assinep@inep.gov.br*

9 Enquadramento dos servidores do PEC/Inep, ativos e inativos, que já tenham cumprido o tempo necessário para tal, no último padrão da tabela:

Há distorções significativas quanto à Promoção por capacitação para o Plano Especial de Cargos do Inep. **Em 2006, quando da criação das carreiras do Inep** a maioria dos servidores do PEC/Inep estava posicionada no último padrão da carreira. Todavia, pela nova edição da Lei nº 11.907 que regulamentou a Lei 11.357/2006, o governo criou mais 4 padrões fazendo com que os servidores ativos e aposentados que já estavam no topo da carreira tivessem que percorrer novamente mais 4 padrões, quando, na realidade, teriam que ser enquadrados **no Padrão 24**. Frente ao exposto, requer-se o enquadramento dos servidores do PEC/Inep, ativos e inativos, no último padrão, tendo em vista já terem cumprido o tempo necessário para tal desde 2006, e que atendem aos critérios de promoção e progressão uma vez que passaram por capacitações anteriores.

E mais. A observação do § 2º do artigo 55-A da Lei 11.357/2006 colocaria a maioria dos servidores na última classe e padrão.

§ 2º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de que trata o caput deste artigo serão enquadrados no Pecinep de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e **posição relativa na tabela**, conforme Anexo XXIV desta Lei.

10 Unificação das tabelas de Vencimento Básico das Carreiras e Plano Especial de Cargos - PEC/Inep:

Os servidores reivindicam tabela única tanto para o Plano Especial de Cargos-PECINEP quanto para as carreiras dos servidores do Inep. O impacto da correção das distorções é mínimo, pois menos de 50% dos servidores do Inep compõem o Plano Especial de Cargos. A tabela única faz justiça ao desempenho de tarefas iguais por servidores com formação semelhante ou idêntica. As distorções existentes chegam a 43,44% no início da carreira e 55,13% no final. O tratamento desigual de servidores que cooperam para atingir uma finalidade comum é lesivo aos princípios da Administração Pública, tais como a isonomia e a razoabilidade.



**ASSINEP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

*SIG Q 04 lotes 327 CEP 70.610-440
Telefone: 2022-3084 - www.assinep.com.br/assinep@inep.gov.br*

11 Incorporação da GDIAE e GDINEP nas aposentadorias e pensões pela média dos pontos dos últimos 60 meses:

O Plano de Carreira do Inep e Plano Especial de Cargos PECINEP não cumpre sua função de atrair e manter os profissionais de que a educação brasileira necessita e a aposentadoria não pode representar um castigo para os servidores que cumpriram a longa jornada a serviço do Estado e à população brasileira. A consideração da média dos últimos 60 meses para o cálculo da gratificação na aposentadoria é mais que justo aos servidores que passaram longos anos de sua vida trabalhando e contribuindo integralmente ao PSS. Ante o exposto, reivindicamos que: o art. 62-F da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, passe a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 62-F A partir de 1º de janeiro de 2015, para fins de incorporação da GDIAE ou da GDINEP os proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios”:

I – para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDIAE ou da GDINEP será, a partir de 1º de julho de 2008, correspondente a 50 (cinquenta) pontos, considerados o nível, classe e padrão do servidor;

II – para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando percebidas por período igual ou superior a 60 (sessenta) meses e aos servidores que deram origem à aposentadoria ou à pensão se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á a média dos pontos recebidos nos últimos 60 (sessenta) meses;

b) quando percebida por período inferior a 60 (sessenta) meses, aos servidores de que trata a alínea “a” deste inciso aplicar-se-ão os pontos constantes do inciso I do caput deste artigo; e

“III - para as aposentadorias e pensões que não se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.” (NR)



**ASSINEP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

*SIG Q 04 lotes 327 CEP 70.610-440
Telefone: 2022-3084 - www.assinep.com.br /assinep@inep.gov.br*

12 Da recomposição salarial:

As incongruências e a pouca razoabilidade que caracterizam a estrutura dos planos das carreiras do Inep também estão presentes na composição dos valores dos Vencimentos Básicos e das Gratificações de Desempenho. Os seus valores atuais, tal como diversas vezes apontado à SRT/MPOG, mostram-se em franca desvantagem em relação a carreiras similares em órgãos que realizam atividades de pesquisa e ou assessoramento de políticas públicas.

Conforme dispõe a Lei 8.112/90, art. 40, § 4º, “É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ou entre servidores dos três Poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho”. Cargos que tenha atribuições semelhantes devem ter remunerações também semelhantes.

De todo modo, estamos cientes que os valores reivindicados pelos servidores do Inep são inferiores aos atualmente percebidos por carreiras como as carreiras de Técnico em Desenvolvimento e Administração e de Auxiliar Administrativo do Ipea. Isso porque os servidores do Inep consideram necessário não deixar de incentivar e valorizar a aquisição de títulos por parte do corpo técnico desta Autarquia.

O Inep, dotado de um quadro funcional reduzido, cumpre um conjunto de ações de COMPETÊNCIA EXCLUSIVA, tendo como missão: “promover estudos, pesquisas e avaliações sobre o Sistema Educacional Brasileiro com o objetivo de subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas para a área educacional a partir de parâmetros de qualidade e equidade, bem como produzir informações claras e confiáveis aos gestores, pesquisadores, educadores e público em geral”. O Inep tem tido um papel cada vez mais relevante no cenário educacional brasileiro.

Por conseguinte, com vistas a atrair e manter quadros qualificados no Instituto, buscar isonomia em relação a outros órgãos da esfera federal da área de pesquisa ou assessoramento, bem como conferir o devido reconhecimento da Missão que esta Autarquia cumpre na sociedade brasileira, reivindicamos a recomposição salarial segundo tabelas anexas. Os valores, de um lado, obedecem às proporções existentes atualmente em vigor entre VB, gratificações e RT, e, de outro, se orientam a oferecer ao servidor com Doutorado, valores semelhantes aos percebidos pelas categorias ligadas ao ciclo de gestão.



**ASSINEP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

SIG Q 04 lotes 327 CEP 70.610-440
Telefone: 2022-3084 - www.assinep.com.br /assinep@inep.gov.br

13 – Implantação de horário corrido no Inep:


Considerando a autonomia que goza uma autarquia federal e o previsto no Art. 5º, do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995 a Associação dos Servidores do Inep (Assinep) defende, ainda, seja implantando pelo Órgão horário corrido. Tal implantação será benéfica a todos:

1. Aos servidores seria garantindo tempo de estudo e capacitação, sem prejuízo do horário de trabalho, bem como a melhoria na qualidade de vida e do convívio familiar, uma vez que, comprovadamente jornadas extensas, intensas e imprevisíveis provocam nos servidores, stress, depressão, hipertensão, distúrbios no sono e lesão por esforços repetitivos, gerando muitos atestados e licenças médicas o que onera ainda mais o Estado. Além disso.
2. Para a Autarquia o benefício seria a melhoria na qualidade de trabalho, considerando que o tempo de produtividade real se aproxima de 6h, dada a natureza das atividades desenvolvidas pelo órgão, que exigem alto nível de concentração e discrição (pesquisas, análises de itens em ambientes fechados e com alto grau de segurança, rotinas estressantes). Além disso, a Administração Pública se beneficiaria com a economia de energia elétrica, água e despesas de manutenção e ainda teria servidores que produzirão mais e melhor;

Pelo exposto, Assinep requer o atendimento às reivindicações dos servidores do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, uma vez que, o atendimento aos pontos desta pauta restabelece, a princípio, o equilíbrio necessário para o cumprimento da Missão do Instituto.

Tabelas anexas.

Brasília, 20 de fevereiro de 2015.


Jovina Ramos da Costa Gama
Presidente



**ASSINEP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

SIG Q 04 lotes 327 CEP 70.610-440
Telefone: 2022-3084 - www.assinep.com.br/assinep@inep.gov.br

Nível Superior: Carreira de Pesquisador e Plano Especial de Cargos - PECINEP - Proporções atuais

CLASSES	PADRÃO	PROPOSTA PECINEP E CARREIRA					REMUNERAÇÃO			
		VB A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015	GRATIFICAÇÃO	Especialização	Mestrado	Doutorado	Sem RT	Com Especialização	Com Mestrado	Com Doutorado
D	IV	8.216,15	5.252,95	3.089,58	5.783,06	7.922,00	13.469,10	16.558,68	19.252,16	21.391,10
	III	8.097,83	5.177,30	3.000,66	5.616,62	7.694,00	13.275,14	16.275,80	18.891,76	21.015,37
	II	7.979,51	5.101,66	2.914,86	5.456,02	7.474,00	13.081,17	15.996,03	18.537,19	20.639,64
	I	7.861,20	5.026,01	2.831,40	5.299,80	7.260,00	12.887,21	15.718,61	18.187,01	20.263,91
C	IV	7.742,88	4.950,36	2.750,28	5.147,96	7.052,00	12.693,24	15.443,52	17.841,20	19.888,18
	III	7.624,56	4.874,72	2.671,50	5.000,50	6.850,00	12.499,28	15.170,78	17.499,78	19.512,45
	II	7.506,24	4.799,07	2.595,06	4.857,42	6.654,00	12.305,31	14.900,37	17.162,73	19.136,72
	I	7.387,92	4.723,43	2.520,18	4.717,26	6.462,00	12.111,35	14.631,53	16.828,61	18.760,99
B	V	7.269,60	4.647,78	2.448,42	4.582,94	6.278,00	11.917,38	14.365,80	16.500,32	18.385,26
	IV	7.151,28	4.572,13	2.378,22	4.451,54	6.098,00	11.723,42	14.101,64	16.174,96	18.009,54
	III	7.032,97	4.496,49	2.309,58	4.323,06	5.922,00	11.529,45	13.839,03	15.852,51	17.633,81
	II	6.914,65	4.420,84	2.244,06	4.200,42	5.754,00	11.335,49	13.579,55	15.535,91	17.258,08
A	I	6.796,33	4.345,19	2.179,32	4.079,24	5.588,00	11.141,52	13.320,84	15.220,76	16.882,35
	V	6.678,01	4.269,55	2.116,92	3.962,44	5.428,00	10.947,56	13.064,48	14.910,00	16.506,62
	IV	6.559,69	4.193,90	2.056,08	3.848,56	5.272,00	10.753,59	12.809,67	14.602,15	16.130,89
	III	6.441,37	4.118,26	1.997,58	3.739,06	5.122,00	10.559,63	12.557,21	14.298,69	15.755,16
	II	6.323,06	4.042,61	1.939,86	3.631,02	4.974,00	10.365,66	12.305,52	13.996,68	15.379,43
I	6.204,74	3.966,96	1.884,48	3.527,36	4.832,00	10.171,70	12.056,18	13.699,06	15.003,70	



**ASSINEP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

SIG Q 04 lotes 327 CEP 70.610-440
Telefone: 2022-3084 - www.assinep.com.br/assinep@inep.gov.br

NÍVEL INTERMEDIÁRIO: PECINEP E CARREIRA

PROPOSTA PECINEP E CARREIRA					REMUNERAÇÃO	
CLASSES	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO 1º JAN 2015	VALOR DA GQ A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015	SEM GQ	COM GQ
D	IV	6.198,93	2.775,00	1292,00	8.973,93	10.265,93
	III	6.022,01	2.741,00	1268,59	8.763,01	10.031,59
	II	5.845,08	2.709,00	1245,18	8.554,08	9.799,26
	I	5.668,16	2.677,00	1221,76	8.345,16	9.566,92
C	IV	5.491,23	2.630,00	1198,35	8.121,23	9.319,59
	III	5.314,31	2.593,00	1174,94	7.907,31	9.082,25
	II	5.137,39	2.559,00	1151,53	7.696,39	8.847,91
	I	4.960,46	2.526,00	1128,12	7.486,46	8.614,58
B	V	4.783,54	2.434,00	1104,71	7.217,54	8.322,24
	IV	4.606,61	2.395,00	1081,29	7.001,61	8.082,91
	III	4.429,69	2.357,00	1057,88	6.786,69	7.844,57
	II	4.252,76	2.321,00	1034,47	6.573,76	7.608,24
	I	4.075,84	2.286,00	1011,06	6.361,84	7.372,90
A	V	3.898,92	2.214,00	987,65	6.112,92	7.100,56
	IV	3.721,99	2.182,00	964,24	5.903,99	6.868,23
	III	3.545,07	2.151,00	940,82	5.696,07	6.636,89
	II	3.368,14	2.121,00	917,41	5.489,14	6.406,56
	I	3.191,22	2.093,00	894,00	5.284,22	6.178,22

NÍVEL AUXILIAR							
SITUAÇÃO ATUAL				PROPOSTA			
PADRÃO	VB	GDINEP	REMUNERAÇÃO	PADRÃO	VB	GDINEP	REMUNERAÇÃO
III	1.288,80	869,00	2.157,80	III	3.448,67	1.478,00	4.926,67
II	1.251,87	852,00	2.103,87	II	3.409,00	1.461,00	4.870,00
I	1.216,00	836,00	2.052,00	I	3.371,67	1.445,00	4.816,67